



DOCUMENTO DE EXCLUSIVIDADE E JUSTIFICATIVA DE ECONOMICIDADE

1. Objeto

Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, dos serviços de buffet e alimentação para o evento a ser realizado pela Secretaria de Governo, no dia 14 de agosto de 2025, no Centro de Treinamento Praia Formosa – CTPF – SESC Praia Formosa.

2. Fundamentação Legal

A contratação fundamenta-se no art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre a inexigibilidade de licitação quando houver inviabilidade de competição, especialmente no caso de fornecedor exclusivo.

3. Comprovação de Exclusividade

O SESC Praia Formosa detém a exclusividade para a locação de espaço e prestação dos serviços de buffet no local do evento, conforme documento oficial emitido pelo próprio SESC (em anexo), não havendo possibilidade de contratação de outro fornecedor para o serviço especificado. Essa exclusividade inviabiliza a competição e justifica a inexigibilidade da licitação.

4. Justificativa de Economicidade

Para assegurar a economicidade e a adequação do preço, foi realizada avaliação com base nas notas fiscais emitidas pela empresa, devidamente anexadas a este processo, as quais comprovam o valor efetivamente cobrado e a qualidade dos serviços prestados. Os valores apresentados estão adequados ao orçamento da Secretaria de Governo, garantindo a razoabilidade do preço e o melhor custo-benefício para a Administração Pública.

5. Notas Fiscais Emitidas

A empresa contratada já emitiu nove (9) notas fiscais, devidamente anexadas a este processo, que comprovam a efetiva prestação dos serviços contratados.

6. Conclusão

Diante do exposto, e conforme previsto no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, fica justificada a contratação direta da empresa **MENU E EVENTOS LTDA**, detentora da exclusividade e que oferece preço compatível com o mercado, para a prestação dos serviços de buffet e alimentação no evento da Secretaria de Governo.

Aracruz/ES, 03 de agosto de 2025.

SAULO RODRIGUES MEIRELLES

Secretário Municipal de Suprimentos

Decreto nº48.393, de 09/04/2025



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3800310030003100370038003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **SAULO RODRIGUES MEIRELLES** em **07/08/2025 13:06**

Checksum: **D3F6377CD512EAB5F67190C3877FB18183F66B02FD223352EE2B381BA8ED94DC**



Autenticar documento em <https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3800310030003100370038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.